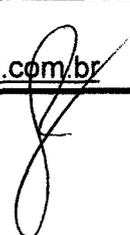


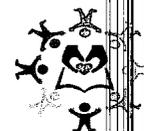


PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2023 a 31/12/2023)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL JARDIM SANTO ANDRÉ			
CNPJ:	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA:
43.325.141.0001-97	---	---	014/96-2
ENDEREÇO: Rua Maronitas, 271			
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:	
	Jardim Santo Andre	09132-550	
TELEFONE: (DDD): (11) 4972-3814	TELEFONE: (DDD): (11) 4974-6190		
E-MAIL INSTITUCIONAL: crechesaojeronimo271@gmail.com	SITE: www.aaejardimsantoandre.wixsite.com/crechesaojeronimo		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME GILBERTO RODRIGUES			
CPF:	RG nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
252.311.538-77	26.185.344		SSP/SP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: 11/03/2022 A 31/03/2024	
ENDEREÇO: RUA ARACATI, 488			
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
APTO. 04	VILA CURUÇA	SANTO ANDRE	
CEP:	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR:
09280-750	11 4972 3814	11 4974 6190	99527 9979
E-MAIL PARTICULAR: gilberto_rod@lg.Com.br	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: crechesaojeronimo271@gmail.com/br		





QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação Assistencial e Educacional Jardim Santo André foi fundada em 1983, pelo Padre Atilio Taricco, da Ordem Somasco, com o objetivo de atender crianças das famílias que se viam impedidas de trabalhar por não terem com quem deixar seus filhos. A Associação também conhecida como Creche São Jerônimo Emiliani teve sua origem no salão comunitário da Igreja São Jerônimo Emiliani e desde então, vem procurando atender às necessidades da comunidade local.

Atualmente são atendidas 156 crianças entre 0 a 3 anos e 11 meses de idade, na modalidade creche, de 2ª a 6ª feira, das 07h15 às 17h00, sendo oferecidas 3 a 4 refeições diárias, de acordo com as necessidades das faixas etárias. As crianças são acompanhadas por um programa pedagógico que é desenvolvido por um grupo de educadoras e auxiliares devidamente habilitadas, mediante supervisão e monitoramento da Secretaria de Educação de Santo André, contribuindo dessa forma, para o desenvolvimento biopsicossocial do seu público alvo e garantindo a proteção integral dessas crianças, enquanto seus pais ocupam-se das funções remuneradas fora do lar.

Finalidades da instituição (objetivos e linhas de ação):

I. Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;

II. Desenvolver projetos e serviços educacionais e socioassistenciais dirigidos às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, oportunizando meios de lhes facultar seu pleno desenvolvimento físico, cognitivo, psíquico e social.

III. Desenvolver projetos e serviços educacionais e socioassistenciais às famílias e pessoas que residem no território e que estão em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes oportunidades de fortalecimento de vínculos sociais, aprendizado e empoderamento econômico e social.

IV. Desenvolver atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer dirigidas à comunidade, proporcionando oportunidades de convivência social, fortalecimento de vínculos e pertencimento social.

V. Buscar meios e parcerias para viabilização de recursos necessários para a execução dos projetos e ações e no atendimento de seu público alvo.

VI. Fazer bom uso de todos os bens e recursos em vista de sua aplicação a fim de atingir a missão a que se propõe.

VII. Fortalecer a participação da comunidade nas decisões e atividades da entidade, através de suas assembleias, reuniões, grupos de trabalho, comissões e/ou outras.

As fontes de recurso são Contribuições de Associados e Mantenedores, Doações, Promoções de Campanhas e Eventos, Projeto de Captação de Recurso e de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação. As ações voltadas à sustentabilidade em 2021 referem à ampliação de colaboradores através de marketing institucional, realização de eventos, participação em editais de financiamento e captação via FUNCAD.



JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito à Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos", "Traços, Sons, Cores e Formas", "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se à Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com

DIAGNÓSTICO

A área de atuação é educação, na modalidade de educação infantil – Creche, de acordo com o preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em especial nos artigos 4º, 29º, 30º e 31º, e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17º, 18º, 53º, 58º e 70º; tendo por base pedagógica os Referenciais Curriculares Nacionais para Educação infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive o contido na Deliberação do CME nº 001/2011.

O Projeto atenderá crianças de zero a 3 anos e onze meses, residentes na região do Jardim Santo André, Vila Rica, Bairro Represa, Jardim Irene, Vila João Ramalho e Bairro Clube de Campo – Santo André – SP, oriundas de famílias de baixa renda ou em situação de risco pessoal, considerando sua integridade física e social.

A Creche São Jerônimo está localizada na região sul da cidade de Santo André, onde se encontram bolsões de pobreza e parte da população em condição de risco social do município. É uma área de ponderação censitária onde são identificados altos níveis de adensamento populacional, moradias precárias, baixa renda, indicadores de baixa escolaridade da população, pouco acesso a serviços e equipamentos públicos e índices alarmantes de violência. É onde reside a maior proporção de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, sendo identificadas 11.279 pessoas vivendo em condição de pobreza nesta região (32,5 % do total do município).

O atendimento do público alvo pretende atender às diretrizes e metas que constam do Plano Nacional de Educação e no enfrentamento das situações que são fruto das situações de vulnerabilidade social desta população.

São previstas ações que terão como diretrizes:

- Programa Pedagógico orientado por pressupostos teóricos que explicitam as concepções de creche, criança, educação e educador, fundamentados na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
- Avaliação interna sistemática e contínua;
- Qualificação dos profissionais de forma continuada;
- Segurança alimentar e nutricional dos escolares;



E.

DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO

Faixas etárias para ingresso em 2023

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2022	a	2023
Berçário 2	de	01/04/2021	a	31/03/2022
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2020	a	31/03/2021
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2019	a	31/03/2020

[Handwritten signature]



OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	3	60	3	9
Maternal I e II	4	96	4	6

TOTAL DE ATENDIMENTO 156

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de alunos/mês
TOTAL	156	148	8

*Conforme estabelecido no Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	95% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família.	Reuniões de pais e educadores Atendimento Individualizado Palestras educativas Formas de Comunicação	Mínimo 04 reuniões ao ano Quando necessário Autonomia da instituição Verbal, escrita ou digital
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais envolvidos.	Reuniões de formação Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop, outros Reuniões de Formação.	Mínimo 8 formações Mínimo 4 eventos
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas Relatórios de Execução do Objeto Visitas in loco.	Participação de 80% Mensal Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/mefragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.



METODOLOGIA

A Educação Infantil é um lugar de correr, pular, andar, comer, dormir, alegrar-se, interagir, desenhar, conhecer o mundo social, a natureza, comunicar-se, ser ouvido, ter contato com o mundo das palavras através do letramento, seja em uma roda de história ou música, ou na exploração de livros e revistas.

A criança tem direito de aprender, mas acima de tudo tem direito à infância, direito de ser criança, a creche é um espaço em que as brincadeiras espontâneas e atividades dirigidas devem andar de mãos dadas. Ambas as situações possibilitam oportunidades importantes de aprendizagem para as crianças de zero a três anos e onze meses. A Educação Infantil deve garantir que a criança amplie seu universo de experiências e conhecimento.

O Educar e o cuidar devem “caminhar” juntos, pois ambos se completam, as relações já estabelecidas no ambiente familiar devem ser respeitadas e a creche deve complementar a educação familiar, pois a família sempre será a principal responsável pelo desenvolvimento da criança.

Sendo a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, a instituição deve criar um ambiente de acolhimento, que proporcione segurança as crianças, garantindo oportunidades para que se desenvolvam.

A criança deve ser desafiada a encontrar soluções, partindo do seu próprio conhecimento e da sua interação com a realidade, assim como através da relação com outro, a criança também constrói seu conhecimento, sendo a monitora e auxiliar um mediador a estimular essa busca do conhecimento, porém sempre levando em conta o tempo de desenvolvimento de cada faixa etária, intervindo sempre que necessário. Nossa Metodologia está baseada nas concepções Construtivista e Sócio interacionista, pois entendemos que ambas se completam.

Todas as atividades pedagógicas são consideradas curriculares desde o momento de recepção da criança à creche no início do período até o momento de sua saída. Todas as ações desenvolvidas na Creche possuem intencionalidade educativa e são orientadas por práticas pedagógicas.

Dentro dessas práticas destacam-se: recepção das crianças, alimentação, repouso, higiene, atividades e brincadeiras desenvolvidas sejam dirigidas ou livres e saída das crianças. O desenvolvimento dessas práticas acontece através de brincadeiras, brinquedos diversos, jogos de regras, roda de conversa, combinados, atividades de expressão corporal, faz de conta ou hora da fantasia, atividades de artes (pintura), momento culinário e hora da “arrumação”.

Na educação infantil, busca-se a integração da criança através do desenvolvimento dos aspectos biológicos, psicológicos, intelectuais e socioculturais.

Portanto trabalhar com criança na Educação Infantil não é simplesmente cuidar ou preparar para que tenha hábitos sociais, mas possibilitar-lhe o estabelecimento de uma relação sadia e rica com o meio que a cerca, de modo a possibilitar o seu desenvolvimento e a apropriação de conteúdos novos. Por isso nosso trabalho será sempre educativo.



ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	0
Berçário	3
Brinquedoteca	0
Fraldário	4
Refeitório	2
Banheiro infantil	2
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	2
Pátio	1
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	0
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Dispensa	1
Almoxarifado	3
Depósito de lixo	2
Banheiro de adultos	3
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto
patio	troca do portão entrada do patio	12 meses
banheiro infantil - patio	manutenção	12 meses
berçario I, II e recepção	manutenção piso	12 meses

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

Após o término da inscrição, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educaon.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)			
1	COORDENADOR(A) GERAL	44	R\$ 5.323,91	R\$ 5.323,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 425,91	R\$ 425,91	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL	
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 4.401,92	R\$ 4.401,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 352,15	R\$ 352,15	MUNICIPAL	ENS. SUPERIOR-PEDAGOGIA/PSICOPED.	
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 2.480,36	R\$ 2.480,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 198,43	R\$ 198,43	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA	
1	ASSISTENTE CONTABIL	44	R\$ 3.939,07	R\$ 3.939,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 315,13	R\$ 315,13	MUNICIPAL	ENS. MEDIO TECNICO EM CONTABILIDADE	
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	44	R\$ 2.027,35	R\$ 2.027,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 162,19	R\$ 162,19	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	COZINHEIR (A)	44	R\$ 1.920,59	R\$ 1.920,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 153,65	R\$ 153,65	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.821,22	R\$ 1.821,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 145,70	R\$ 145,70	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
3	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.639,13	R\$ 4.917,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 131,13	R\$ 393,39	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
5	AGENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.639,13	R\$ 8.195,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 131,13	R\$ 655,65	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 2.163,14	R\$ 2.163,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 173,05	R\$ 173,05	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	44	R\$ 1.802,62	R\$ 1.802,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 144,21	R\$ 144,21	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
7	MONITOR(A)	44	R\$ 2.195,04	R\$ 15.365,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 175,60	R\$ 1.229,22	MUNICIPAL	ENS. SUPERIOR-PEDAGOGIA/TEC. MAGISTERIO	
16	AUXILIAR DE MONITOR(A)	44	R\$ 1.879,59	R\$ 30.073,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 150,37	R\$ 2.405,88	MUNICIPAL	CURSANDO ENS. SUPERIOR EM PEDAGOGIA	

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	40
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 84.431,94
Total de valores destinados a Biênios	R\$ -
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ -
FGTS	R\$ 6.754,56
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 22.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 7.598,87
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 2.532,96
TOTAL MENSAL	R\$ 123.318,33
3 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R\$ 2.735,59

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS
MARÇO A DEZEMBRO

9 % DE DISSIDIO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)			
1	COORDENADOR(A) GERAL	44	R\$ 5.803,06	R\$ 5.803,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 464,24	R\$ 464,24	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR SERVICIO SOCIAL	
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 4.798,09	R\$ 4.798,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 383,85	R\$ 383,85	MUNICIPAL	ENS. SUPERIOR-PEDAGOGIA/PSICOPED.	
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 2.703,59	R\$ 2.703,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 216,29	R\$ 216,29	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA	
1	ASSISTENTE CONTABIL	44	R\$ 4.293,59	R\$ 4.293,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 343,49	R\$ 343,49	MUNICIPAL	ENS. MEDIO TECNICO EM CONTABILIDADE	
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	44	R\$ 2.209,81	R\$ 2.209,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 176,78	R\$ 176,78	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	COZINHEIR (A)	44	R\$ 2.093,44	R\$ 2.093,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 167,48	R\$ 167,48	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.985,13	R\$ 1.985,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 158,81	R\$ 158,81	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
3	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.786,65	R\$ 5.359,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 142,93	R\$ 428,80	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
5	AGENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.786,65	R\$ 8.933,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 142,93	R\$ 714,66	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 2.357,82	R\$ 2.357,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 188,63	R\$ 188,63	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	44	R\$ 1.964,86	R\$ 1.964,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 157,19	R\$ 157,19	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
7	MONITOR(A)	44	R\$ 2.392,59	R\$ 16.748,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 191,41	R\$ 1.339,85	MUNICIPAL	ENS. SUPERIOR-PEDAGOGIA/TEC. MAGISTERIO	
16	AUXILIAR DE MONITOR(A)	44	R\$ 2.048,75	R\$ 32.780,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,90	R\$ 2.622,40	MUNICIPAL	CURSANDO ENS. SUPERIOR EM PEDAGOGIA	

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONARIOS)

Total de Funcionários	40
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 92.030,81
Total de valores destinados a Biênios	R\$ -
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ -
FGTS	R\$ 7.362,47
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 22.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 8.282,77
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 2.760,92
TOTAL MENSAL	R\$ 132.436,98
3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$ 2.981,80



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) SEM DISSIDIO	R\$ 246.636,66
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) COM DISSIDIO	R\$ 1.324.369,78
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 70.904,39
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 57.000,00
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 37.000,00
Total de despesas	R\$ 1.735.910,82
Valor de Provisão anual para Rescisões - SEM DISSIDIO	R\$ 5.471,18
Valor de Provisão anual para Rescisões - COM DISSIDIO	R\$ 29.818,00
TOTAL	R\$ 1.771.200,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:

- I. Substituição de um ou mais repasses;
- II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse;
- III. Complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;
- IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	60
Maternal I e II	R\$ 850,00	96
Subtotal		156

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2023	R\$ 139.795,95
Fevereiro		R\$ 139.795,95
Março		R\$ 149.160,81
Abril		R\$ 149.160,81
Maio		R\$ 149.160,81
Junho		R\$ 149.160,81
Julho		R\$ 149.160,81
Agosto		R\$ 149.160,81
Setembro		R\$ 149.160,81
Outubro		R\$ 149.160,81
Novembro		R\$ 149.160,81
Dezembro		R\$ 149.160,81
Total Orçamentário		R\$ 1.771.200,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 1.771.200,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Santo André, 29 de dezembro de 2022.

Erica Ap. Ferreira da Silva
Erica Aparecida Ferreira da Silva
Secretária de Educação
Em substituição

Erica Ap. Ferreira da Silva
Secretária Adjunta
Secretaria de Educação

Gilberto Rodrigues
Gilberto Rodrigues
Presidente
Associação Assistencial e Educacional Jardim Santo André